



Ministério da Economia

PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 235876.0427665/2021

DADOS DO USUÁRIO CADASTRADOR DA SOLICITAÇÃO

CPF:

Nome: Bob Everson Carvalho Machado

E-mail: secretariaexecutiva@sinait.org.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

CNPJ: 03.657.939/0001-11

E-mail: secretariaexecutiva@sinait.org.br

Celular: (61) 99295-6550

Telefone: (61) 3533-6600

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Solicitação: 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

Informações Complementares:

Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:

Data de Encaminhamento: 22/04/2021

DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento
Requerimento	Carta Sinait nº 46_2021_Carta ao Secretário Especial Sr. Bruno Bianco -Pedido de audiência - não pagamento benefício especial - regulamentação.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULADA À SOLICITAÇÃO (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Documento



Carta SINAIT nº 46/2021

Brasília-DF, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor

Bruno Bianco Leal

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios Bloco F

Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF

CEP: 70059-900.

Assunto: Impedimento de pagamento do Benefício Especial da Lei 12.618/2012. Ausência de regulamentação e rubrica.

Senhor Secretário,

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT, órgão representativo de classe dos Auditores Fiscais do Trabalho - AFT, teve conhecimento de informações acerca do não pagamento do Benefício Especial da lei 12.618/2012 aos servidores públicos que optaram pelo Regime de Previdência Complementar - RPC.

Segundo informações, o não pagamento se justifica na ausência de regulamentação específica e sobre a não criação de rubrica para o ato, o que vem gerando grandes prejuízos aos servidores que se aposentaram ou aos seus dependentes.

O Despacho do Presidente da República publicado no DOU do dia 27/05/2020, adota, com força regulamentadora para a Administração Federal, o Parecer nº JL - 03, de 18 de maio de 2020, do Advogado-Geral da União, que adotou, nos termos estabelecidos no Despacho do Consultor-Geral da União nº 00043/2020/GAB/CGU/AGU, no Despacho nº 00036/2020/DECOR/CGU/AGU e no Despacho nº 815/2019/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 00100/2019/DECOR/CGU/AGU da Consultoria-Geral da União, que conclui nos itens "f" e "g":

(...)

f) a União é a responsável pelo pagamento do benefício especial e não o Regime Próprio de Previdência Social da União - RPPS;

g) o benefício especial será pago por ocasião da concessão da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte de que cuida o art. 40 da Constituição Federal, para os membros e servidores que fizeram a opção na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

(...)



**Sindicato Nacional dos
Auditores Fiscais do Trabalho**

SCN Quadra 01, Bloco C nº 85 Ed. Brasília Trade Center Salas: 401/408 - CEP 70.711-902 - Brasília-DF - Tel.: (61) 3328-0875
www.sinait.org.br

Sendo o pagamento de responsabilidade da União por ocasião da aposentadoria, caberia à esta Secretaria de Previdência e ao Ministério da Economia editarem o ato que determine o pagamento imediato do Benefício Especial.

Muitos servidores acreditaram na opção ao RPC como uma forma de salvaguarda de sua qualidade de vida, bem-estar e segurança jurídica. Com as propostas de reformas administrativas e a pandemia do Corona Vírus, muitos servidores que optaram se aposentaram e estão passando por severas privações financeiras e familiares, visto que o Benefício Especial comporia boa parte da renda previdenciária do núcleo familiar. Há, ainda, aqueles servidores que vieram a óbito, deixando seus dependentes, atualmente, em dificuldades financeiras ante o não recebimento do Benefício Especial, o qual concretiza uma boa parte da receita previdenciária necessária à manutenção da ordem dos núcleos familiares.

O óbice ao pagamento requer maiores informações sobre a operacionalização deste direito. Considerando toda a discussão jurídica, social e política relacionada ao tema, solicitamos:

- a) As razões pelas quais o pagamento vem sendo obstado e quais tem sido as atividades desta Secretaria em prol da regulamentação do pagamento;
- b) Que seja editado o ato regulamentador e promovido o pagamento, com urgência, do Benefício Especial.

Requer, ainda, seja designada audiência com senhor para tratar do assunto, com objetivo de operar atuação conjunta onde o SINAIT possa auxiliar, no que for preciso, para a concretização do direito ao recebimento do Benefício Especial;

Certo da compreensão sobre a relevância do tema, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Bob Everson Carvalho Machado
Presidente do SINAIT